



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 204 DE 06 DE MARÇO 2014.

**CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, § 1º, II, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcantil/PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração referente ao salário mínimo nacional, em face do reajuste para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1º) de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2014.

José Ademar de Farias

José Ademar de Farias

Prefeito Constitucional